



CONGRESSO NACIONAL
Senador Weverton

**EMENDA N° - CMMMPV 1300/2025
(à MPV 1300/2025)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, uma estratégia nacional de comunicação e mobilização social sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), com o objetivo de garantir que as famílias potencialmente beneficiárias sejam informadas de forma clara, acessível e tempestiva sobre as regras, critérios de elegibilidade, direitos e formas de acesso ao benefício.

§ 1º A estratégia prevista no caput será coordenada pelo Ministério de Minas e Energia (MME), em articulação com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e as distribuidoras de energia elétrica.

§ 2º A estratégia nacional deverá contemplar, no mínimo:

I – campanhas regulares de informação por meios de comunicação de massa, mídias sociais, veículos comunitários e canais institucionais das distribuidoras de energia;

II – campanhas regulares de informação por meios de comunicação de massa, mídias sociais, veículos comunitários e canais institucionais das distribuidoras de energia;

III – apoio a agentes comunitários e organizações da sociedade civil para a divulgação local das informações e facilitação do cadastramento;

IV – monitoramento da efetividade da comunicação, com indicadores de alcance e atualização contínua dos materiais.

§ 3º Em caso de alteração nas regras da TSEE, inclusive as estabelecidas por esta Medida Provisória, as distribuidoras de energia elétrica deverão promover



ampla divulgação das mudanças, em articulação com a estratégia nacional prevista no caput.”

JUSTIFICAÇÃO

A Tarifa Social de Energia Elétrica é um direito essencial para a população de baixa renda, mas seu acesso ainda é limitado por falta de informação adequada e capilarizada. Com a aprovação da MP 1300/2025, que propõe alterações no benefício, torna-se ainda mais urgente garantir uma comunicação pública eficaz, acessível e culturalmente sensível, para assegurar que todas as famílias elegíveis possam usufruir desse direito.

Esta emenda contribui para o aprimoramento da política pública, promovendo justiça social e energética de forma ativa e participativa.

Sala da comissão, 27 de maio de 2025.

